



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

L I D O

Em 05/02/03

Assessoria de Plenário

Projeto de Resolução nº _____ PR 1/2003
(Do Dep. CHICO LEITE)

Ac Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à MD e CC
Em 05/02/03

Estabelece a obrigatoriedade de as proposições legislativas serem instruídas com Notas Técnicas da Assessoria Legislativa da CLDF, bem como de prévia oitiva da Assessoria Legislativa da Casa às deliberações das comissões e de plenário.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 42, inciso II, alínea 'e', do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. As proposições legislativas serão instruídas com Notas Técnicas da Assessoria Legislativa da Casa, ainda que a Comissão encarregada de analisá-las ou o Plenário não acolha a orientação emanada do órgão técnico.

Parágrafo único. Após o protocolo da proposição legislativa, sem prejuízo da regular distribuição da matéria, fica a Mesa encarregada de solicitar, imediatamente, a elaboração de Nota Técnica da Assessoria Legislativa, que deverá ser juntada à proposição, onde quer que a mesma se encontre tramitando.

Art. 2º. As deliberações das Comissões Permanentes e do Plenário da Câmara Legislativa somente poderão ocorrer após prévia emissão, pela Assessoria Legislativa da Casa, de Nota Técnica sobre o mérito da proposição a ser votada, a qual será previamente distribuída aos Deputados Distritais, juntamente com o voto do relator.

Parágrafo único. Em caso de urgência na votação da proposição, somente por deliberação da maioria absoluta dos membros da Comissão ou da Câmara, conforme o caso, e por requerimento de um terço dos deputados, poderá ser dispensada a manifestação formal e prévia da Assessoria Legislativa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICACÃO

A tônica do processo legislativo não pode ser a aprovação de matérias em sessões extraordinárias, fazendo-se da exceção a regra. Os projetos de lei, nesta Casa, de há muito, não mais têm sido analisados com a devida profundidade pelos parlamentares, que sequer têm tempo hábil para uma análise mais detida da proposição.

PR 01 03
01 000

Assessoria de Plenário
Recebido em 03/01/03 às 10:05

Assinatura



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Como se não bastasse, os pareceres orais dados em plenário por relatores *ad hoc* constituem-se em ato corriqueiro, carecendo de qualquer análise técnica da Assessoria Legislativa, no que se refere ao mérito, à técnica legislativa e à constitucionalidade das proposições.

A Câmara Legislativa, como palco de grandes decisões que alteram a vida da população, deve promover uma ampla discussão das matérias legislativas, não podendo prescindir de uma análise mais técnica e acurada, sobretudo no âmbito das Comissões Permanentes.

É fundamental que o processo legislativo seja resgatado para que parte da credibilidade perdida desta Casa seja restituída.

Diante do exposto, conto com o apoio dos ilustres pares na aprovação desta proposição, que visa melhor respaldar, do ponto de vista técnico-jurídico, as matérias aprovadas por esta Casa de leis.

Sala das Sessões, em 03 de JANUÁRIO de 2003.


Deputado **CHICO LEITE**

